

**LEI Nº 3.920 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Suplementar no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), destinado à Contrapartida relativa a aquisição de 02 (dois) Caminhões Novos, nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

**11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

1.012 - Ampliar e Manter a Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-90.000,00

(Recursos; Livres)

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$-90.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

1.033 - Aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-90.000,00

(Recursos; Livres)

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-90.000,00**

**Art. 3º** - No caso da não utilização dos Recursos da Contrapartida, autorizada no Artigo 1º desta Lei, ainda durante o exercício de 2008, os valores deverão ser incorporados na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de outubro de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.